



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2023

ALTERA LEI Nº 1.512/2023 QUE DISPÕS SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item V do art. 43, da Lei Municipal nº 1.512/2023 que Dispôs sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Art. 43

~~V — comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, altera a Lei nº 1.512/2023.

Bom Jesus do Amparo-MG, 26 de junho de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL